

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMAS/023.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMAS/023.1/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA F DE OLIVEIRA SOARES-ME

O Município de Poção de Pedras (MA), Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na rua Manoel Máximo, 49, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.658.963/0001-80, neste ato representado pela Sra. Adriana Lopes Pinheiro, secretária municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 006/2017, de 03/01/2017, publicada em 03/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa F DE OLIVEIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ: 21.263.218/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Máximo, nº 80, Centro, CEP 65740-000, Poção de Pedras/MA, representada pelo Sr. Francisco de Oliveira Soares, com RG 0136692519997 SSP/MA e portador do CPF: 984.720.203-63, denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 2209001/2020, e o resultado final do Pregão nº 023/2020, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº023/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	BRANCA DE NEVE	140	QUILO	3,00	420,00
2	BISCOITO CREAM CRACKER – Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	160	PACOTE	4,40	704,00
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem com 400g.	HILÉIA	178	PACOTE	4,88	868,64
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Embalagem com 250g.	MARATÁ	194	PACOTE	4,35	843,90
5	REFRIGERANTE – 02 LITROS - Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem e 2L.	COCA COLA	230	UNIDADE	7,60	1748,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G – Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	SOL	135	PACOTE	5,95	803,25
7	ARROZ TIPO 1, LONGO – Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Embalagem com 1000g.	PRIMOR	0	QUILO	5,05	0,00
8	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	MARATÁ	0	PACOTE	1,10	0,00
9	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1Kg	IN NATURA	0	PACOTE	4,90	0,00
10	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1Kg	IN NATURA	0	QUILO	5,00	0,00
11	FLOCÃO DE MILHO - Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	0	PACOTE	1,75	0,00
12	FLOCÃO DE ARROZ - Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	0	PACOTE	2,90	0,00



13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	ESTRELA	0	PACOTE	2,35	0,00
14	SAL REFINADO IODATO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	0	QUILO	1,00	0,00
15	SARDINHA - Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130g.	PESCADOR	0	UNIDADE	3,85	0,00
16	TEMPERO SECO - Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com 500 gramas	SABORAMIU	0	EMBALAGEM	11,40	0,00
17	VINAGRE C/ ALCOOL - Especificação: frasco com 750ML	MARATÁ	0	FRASCO	2,40	0,00
18	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA – Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400g.	MABEL	128	PACOTE	4,55	582,40
19	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Especificação: 500 gramas.	MARATÁ	25	PACOTE	3,00	75,00
20	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietico, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML	ESTÉVIA	35	FRASCO	7,00	245,00
21	AVEIA EM FLOCOS - Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 250 gr.	NESTLÉ	9	EMBALAGEM	3,15	28,35
22	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem de 200 g	NESTLÉ	0	EMBALAGEM	2,80	0,00
23	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas	VAL	0	EMBALAGEM	6,15	0,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA – Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com 1000g.	IMPERIAL	0	QUILO	8,56	0,00
25	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Margarina vegetal 60% lípido embalagem com 500g	PRIMOR	45	POTE	4,40	198,00
26	EXTRATO DE TOMATE - Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem lata com 190g.	QUERO	0	EMBALAGEM	2,55	0,00
27	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SOYA	0	FRASCO	8,55	0,00
28	OVOS DE GALINHA - Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 12 unidades. Características adicionais vermelho.	IN NATURA	0	DÚZIA	5,40	0,00
	TOTAL DO GRUPO I					6516,54

GRUPO II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	ALHO Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência	IN NATURA	0	QUILO	19,90	0,00



	de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.					
51	POLPA DE FRUTAS – Especificação: Polpa congelada, Diversos sabores, Natural. Preparada de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animal e vegetal de primeira qualidade, embalagem tipo barra, em saco de plástico transparente e resistente com peso líquido 1 kg. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas à sua composição normal.	IN NATURA	72	QUILO	12,65	910,80
	TOTAL DO GRUPO II					910,80

VALOR DO GRUPO I E II R\$ 7.427,34 (Sete mil quatrocentos e vinte e sete e trinta e quatro reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.1.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 7.427,34 (Sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 003, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0602 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0093 – Programa Bolsa Família

Atividade: 2.082 – Manutenção e Func. Do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0129000000

Valor da despesa R\$ 3.381,00 (Três mil trezentos e oitenta e um reais)

GRUPO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	BRANCA DE NEVE	60	QUILO	3,00	180,00



2	BISCOITO CREAM CRACKER – Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	75	PACOTE	4,40	330,00
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem com 400g.	HILÉIA	80	PACOTE	4,88	390,40
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Embalagem com 250g.	MARATÁ	98	PACOTE	4,35	426,30
5	REFRIGERANTE – 02 LITROS - Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem e 2L.	COCA COLA	110	UNIDADE	7,60	836,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G – Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	SOL	60	PACOTE	5,95	357,00
7	ARROZ TIPO 1, LONGO – Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Embalagem com 1000g.	PRIMOR		QUILO	5,05	0,00
8	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	MARATÁ		PACOTE	1,10	0,00
9	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1Kg	IN NATURA		PACOTE	4,90	0,00
10	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1Kg	IN NATURA		QUILO	5,00	0,00
11	FLOCÃO DE MILHO - Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA		PACOTE	1,75	0,00
12	FLOCÃO DE ARROZ - Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA		PACOTE	2,90	0,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	ESTRELA		PACOTE	2,35	0,00
14	SAL REFINADO IODATO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR		QUILO	1,00	0,00
15	SARDINHA - Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130g.	PESCADOR		UNIDADE	3,85	0,00
16	TEMPERO SECO - Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com 500 gramas	SABORAMIU		EMBALAGEM	11,40	0,00
17	VINAGRE C/ ALCOOL - Especificação: frasco com 750ML	MARATÁ		FRASCO	2,40	0,00
18	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA – Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400g.	MABEL	50	PACOTE	4,55	227,50
19	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Especificação: 500 gramas.	MARATÁ	10	PACOTE	3,00	30,00
20	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietico, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML	ESTÉVIA	10	FRASCO	7,00	70,00
21	AVEIA EM FLOCOS - Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 250 gr.	NESTLÉ	9	EMBALAGEM	3,15	28,35
22	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem de 200 g	NESTLÉ		EMBALAGEM	2,80	0,00
23	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas	VAL		EMBALAGEM	6,15	0,00



24	FEIJÃO CARIOQUINHA – Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com 1000g.	IMPERIAL		QUILO	8,56	0,00
25	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Margarina vegetal 60% lípido embalagem com 500g	PRIMOR	20	POTE	4,40	88,00
26	EXTRATO DE TOMATE - Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem lata com 190g.	QUERO		EMBALAGEM	2,55	0,00
27	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SOYA		FRASCO	8,55	0,00
28	OVOS DE GALINHA - Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 12 unidades. Características adicionais vermelho.	IN NATURA		DÚZIA	5,40	0,00
	TOTAL DO GRUPO I					2963,55

GRUPO II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	ALHO Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	IN NATURA		QUILO	19,90	
51	POLPA DE FRUTAS – Especificação: Polpa congelada, Diversos sabores, Natural. Preparada de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animal e vegetal de primeira qualidade, embalagem tipo barra, em saco de plástico transparente e resistente com peso líquido 1 kg. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas à sua composição normal.	IN NATURA	33	QUILO	12,65	417,45
	TOTAL DO GRUPO II					417,45

Órgão/Unidade: 0602 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0008 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atividade: 2.079 – Proteção Social Especial/CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0129000000

Valor da despesa R\$ 4.046,34 (Quatro mil quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

GRUPO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR REFINADO - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	BRANCA DE NEVE	80	QUILO	3,00	240,00
2	BISCOITO CREAM CRACKER – Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	85	PACOTE	4,40	374,00
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem com 400g.	HILÉIA	98	PACOTE	4,88	478,24
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo,	MARATÁ	96	PACOTE	4,35	417,60



	normas técnicas laudo e classificação de café feito. Embalagem com 250g.					
5	REFRIGERANTE – 02 LITROS - Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem e 2L.	COCA COLA	120	UNIDADE	7,60	912,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G – Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	SOL	75	PACOTE	5,95	446,25
7	ARROZ TIPO 1, LONGO – Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Embalagem com 1000g.	PRIMOR		QUILO	5,05	0,00
8	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	MARATÁ		PACOTE	1,10	0,00
9	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1Kg	IN NATURA		PACOTE	4,90	0,00
10	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1Kg	IN NATURA		QUILO	5,00	0,00
11	FLOCÃO DE MILHO - Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA		PACOTE	1,75	0,00
12	FLOCÃO DE ARROZ - Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA		PACOTE	2,90	0,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	ESTRELA		PACOTE	2,35	0,00
14	SAL REFINADO IODATO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR		QUILO	1,00	0,00
15	SARDINHA - Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130g.	PESCADOR		UNIDADE	3,85	0,00
16	TEMPERO SECO - Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com 500 gramas	SABORAMIU		EMBALAGEM	11,40	0,00
17	VINAGRE C/ ALCOOL - Especificação: frasco com 750ML	MARATÁ		FRASCO	2,40	0,00
18	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA – Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400g.	MABEL	78	PACOTE	4,55	354,90
19	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Especificação: 500 gramas.	MARATÁ	15	PACOTE	3,00	45,00
20	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietico, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML	ESTÉVIA	25	FRASCO	7,00	175,00
21	AVEIA EM FLOCOS - Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 250 gr.	NESTLÉ		EMBALAGEM	3,15	0,00
22	CREME DE LEITE EM CAIXINHA, embalagem de 200 g	NESTLÉ		EMBALAGEM	2,80	0,00
23	GOIABADA Especificação: embalagem com 600 gramas	VAL		EMBALAGEM	6,15	0,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA – Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com 1000g.	IMPERIAL		QUILO	8,56	0,00



25	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Margarina vegetal 60% lípido embalagem com 500g	PRIMOR	25	POTE	4,40	110,00
26	EXTRATO DE TOMATE - Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem lata com 190g.	QUERO		EMBALAGEM	2,55	0,00
27	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SOYA		FRASCO	8,55	0,00
28	OVOS DE GALINHA - Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 12 unidades. Características adicionais vermelho.	IN NATURA		DÚZIA	5,40	0,00
	TOTAL DO GRUPO I					3552,99

GRUPO II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	ALHO Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	IN NATURA		QUILO	19,90	
51	POLPA DE FRUTAS – Especificação: Polpa congelada, Diversos sabores, Natural. Preparada de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animal e vegetal de primeira qualidade, embalagem tipo barra, em saco de plástico transparente e resistente com peso líquido 1 kg. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	IN NATURA	39	QUILO	12,65	493,35
	TOTAL DO GRUPO II					493,35

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 003/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Poço de Pedras**, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Poço de Pedras e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDACÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 003, de 2019, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço de Pedras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Poço de Pedras (MA), 10 de dezembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO



EMAIL: DIARIO@POCAODEPEDRAS.MA.GOV.BR

ANO VIII Nº 1963 POÇÃO DE PEDRAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINA

Adriana Lopes Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:486.785.622-34
Portaria nº 006/2017-GPM
Pela CONTRATANTE

F. DE OLIVEIRA SOARES.
CNPJ: 21.263.218/00001-79
FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES
RG: 0136692519997 SSP/MA
CPF nº 984720203-63
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMAS/023.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

TERMO DE CONTRATO Nº PP/FMAS/023.1/2020ORIGEM: Processo administrativo nº 2209001/2020. MODALIDADE: Pregão Presencial. CONTRATANTE: Município de Poço de Pedras /Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 17.658.963/0001-80. CONTRATADO: F DE OLIVEIRA SOARES -ME CNPJ: 21.263.218/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 7.427,34 (Sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Órgão/Unidade: 0602 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função:08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 0093 – Programa Bolsa Família. Atividade: 2.082 – Manutenção e Func. Do Programa Bolsa Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 0129000000. Valor da despesa R\$ 3.381,00 (Três mil trezentos e oitenta e um reais). Órgão/Unidade: 0602 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 0008 – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atividade: 2.079 – Proteção Social Especial/CREAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 0129000000. Valor da despesa R\$ 4.046,34 (Quatro mil quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Município de Poço de Pedras (MA) /Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. Adriana Lopes Pinheiro como Contratante e pela empresa F DE OLIVEIRA SOARES-ME, representada pelo Sr. Francisco de Oliveira Soares como Contratada.

